



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2013-SMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONCRETO, PARA A RUA ANA PERNIGOTTI, SEGUNDO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2013.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Gravataí, na Rua Nissin Castiel nº 385, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.296/0001-01, neste ato representada pelo Sr. José Antônio da Silva Pedreira, inscrito no CPF sob o nº 691.175.430-53 na qualidade de sócio proprietário doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrou-se o presente Contrato, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objetivo a aquisição de material de concreto para a Rua Ana Pernigotti – cassino/ bolaxa entre a ERS 734 e o pontilhão de concreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância descrita a seguir.

Item	Unid	Quant	Descrição	C.Total R\$
01	m ²	7.643	bloco de concreto tipo unistein 8cm	274.077,98

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 274.077,98 (duzentos e setenta e quatro mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS E DOS PAGAMENTOS: As entregas deverão ser efetuadas em parcela única em endereço a ser acordado com a Secretária de Município de Infra estrutura, até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas! TERMO DE CONTRATO Nº 110/13/SMI 1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Único: Os pagamentos dos itens da proposta serão efetuadas em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer material de primeira qualidade;
- b) Respeitar as especializações técnicas apresentadas no memorial descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Município de Infra Estrutura
05.02.15.451.01.05.1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas.
4.4.9.0.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações.
Código Reduzido 1374

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato.
- b) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais, também implicará em rescisão.

Parágrafo terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ISSQN: Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS- Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 30 de julho de 2013.

Tecmold Indústria e Comércio Ltda
Contratada

Cleide Torres Rodrigues
Secretária de Município de Infraestrutura

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC. SMF/SMI/GCLC/CSCI/CONTRATADA